

02 — Valores a entregar pelo sócio:

Alínea a) do n.º 3 do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

Os bens activos a entregar pelo sócio fazem parte do património da sua sucursal em Portugal, com sede na Rua do Prof. António Marques, 99, em Folgosa, Maia, identificada fiscalmente sob o n.º 980064732 e matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o número 854/910603 e são os seguintes:

Pos.	Bens activos	Euros
01	Compropriedade em 25 % num prédio urbano composto por edifício de rés-do-chão e andar, destinado a indústria e escritório, sito na Rua do Prof. António Marques, 99, na freguesia de Folgosa, concelho das Maia, inscrito na matriz sob o n.º 1257 e descrito na Conservatória do Registo Comercial da Predial sob o n.º 00511/0101089	604 000
02	Instalações industriais	152 587,36
03	Tanques	85 606,55
04	Máquinas diversas	14 530,39
05	Instalações eléctricas	24 780,24
06	Equipamento administrativo	18 316,68
07	Equipamento de transporte (sem valor)	
08	Ferramentas (sem valor)	
09	Imobilizações em curso	50 163,11
	<i>Total</i>	949 984,33

03 — Identificação dos titulares.

Alínea b) do n.º 3 do Artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

A Sociedade Española de Carburos Metalicos, S. A., sociedade comercial de direito espanhol, tem a sua sede em Barcelona, na Calle Aragon, 300, está inscrita no Registo Comercial da Província de Barcelona, a folha B-3121, fôlio 89, tomo 7966, com inscrição 808, NIFA-08-015646, com sucursal em Portugal, NIPC 980064732, com sede na Rua do Prof. António Marques, 99, em Folgosa, Maia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia, sob o número 854/910603.

04 — Avaliação dos bens.

Alínea c) do n.º 3 do Artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

Para a avaliação dos bens imóveis, obteve-se um relatório de avaliação, elaborado por ARF, L.ª, com a qual se concorda e a titularidade do imóvel foi verificada pela competente certidão da Conservatória do Registo Predial.

O presente relatório, quanto ao restante, foi efectuado tendo por base a informação disponível na sociedade, obtiveram-se preços correntes, aos quais, para determinação do valor actual, se aplicaram desvalorizações equivalentes às taxas de reintegração constantes da Tabela II, do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro e por outro lado, atendeu-se aos anos de aquisição e ao tempo provável de utilidade económica futura e procedeu-se à sua reavaliação, utilizando os coeficientes de correcção monetária convenientes.

05 — Conclusão.

Como não houve conhecimento de qualquer alteração aos valores acima mencionados, desde a data da sua valoração até à presente data deste relatório e tendo em consideração o descrito, sou de parecer que o valor dos bens a transmitir suportam a realização do aumento de capital pretendido.

Está conforme.

1 de Agosto de 2005. — O Revisor Oficial de Contas, *Murilo Ângelo Marques*, ROC n.º 229.

1 de Agosto de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Teixeira Pires*, 2008901084

VALONGO

PERFEITURA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Valongo. Matrícula n.º 56 162/20050504; identificação de pessoa colectiva n.º 507337204; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/20050506.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por Carlos Manuel Faria da Silva, casado com Maria Manuela de Sousa Ribeiro Camelo, na comunhão de adquiridos, que fica a reger-se pelo contrato em anexo:

1.º

A sociedade adopta a denominação PERFEITURA — Sociedade de Construções, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua da Liberdade, 40, na freguesia de Alfena, concelho de Valongo, número de identificação de pessoa colectiva 507337204.

2.º

A sociedade tem por objecto a construção e reparação de edifícios.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio Carlos Manuel Faria da Silva.

4.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global correspondente a 100 vezes o capital.

5.º

A gerência social, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Carlos Manuel Faria da Silva, que desde já é nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é obrigatória a assinatura do gerente único Carlos Manuel Faria da Silva.

6.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital de sociedades existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e desde que em sociedades por quotas não fique na situação de sócio único nessa sociedade.

7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2005. — A Conservadora, *Maria Agostinha Pedro Machado Ribeiro*, 2002204977

SANTARÉM

ALCANENA

RAUL SILVA NEVES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 277/19720717; identificação de pessoa colectiva n.º 500190062; data do depósito: 20050712.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

12 de Outubro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*, 2012480446